

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPTº. DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008 - EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela Portaria de nº **001/2017** de **03** de **FEVEREIRO** de **2017**, CPL, do Sr Prefeito Municipal de Paragominas, Torna Público, a quem possa interessar, que às **09:00 h**, do dia **15** de **Maio** de **2017**, na Sala de Reuniões, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008**, para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE". Observando as indicações precisas deste Edital, suas Cláusulas e seus anexos:

DATA DA ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 09:00 h.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber que trata da matéria no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Esta TOMADA DE PREÇOS tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE".

2.2 Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e traslado.

2.3 Integram o presente EDITAL os documentos abaixo relacionados:

2.3.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que conhece e está de acordo com as cláusulas do edital;
- b)** Declaração do Menor – art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- c)** Declaração de que Assume inteira responsabilidade técnica;
- d)** Declaração de que Assume responsabilidade por danos prejuízos;
- e)** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- f)** Termo de encerramento;

2.3.2 Minuta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da

faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

3.1.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00h às 11:59h e 14:00h às 16:59h;

3.1.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

3.2 A qualquer tempo, até a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes de habilitação, a Licitadora poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por Licitante, alterar os termos desta TOMADA DE PREÇOS mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as empresas e nos casos em que a alteração da TOMADA DE PREÇOS signifique alteração das propostas, a licitadora restabelecerá o prazo inicial da abertura do processo.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.

4.1.1 Dotação Orçamentária: **Exercício 2017.**

4.1.2 Funcional Programática/Atividade:

4.1.2.1 1801185410403.2.172 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.

4.1.3 Classificação econômica:

4.1.3.1 33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

4.1.4 Fonte de Recurso:

4.1.4.1 FOMAM.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e que se manifestarem e sejam CADASTRADOS nesta Prefeitura com antecedência de até 72h da apresentação das propostas e início do certame.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documentos, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração devidamente registrado em Cartório, juntamente com documento de identificação com foto, antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de interessados nas seguintes situações:

- 5.4.1** Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.4.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 5.4.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4.4** Servidor ou dirigente do Órgão contratante, ou responsável pela Licitação;
- 5.4.5** Autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- 5.4.6** A situação de suspensão;
- 5.4.7** Empresas isoladas, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico da qual o diretor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolador.
- 5.4.8** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 5.4.9** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 5.4.10** Não será permitida a participação de consórcio.

5.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIs

5.5.1 As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório, ainda que com ressalva.

5.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.5.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO** expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.6 A presente Licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeira a **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e posteriormente a abertura da **PROPOSTA COMERCIAL**.

5.7 Os envelopes **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e **PROPOSTA COMERCIAL** (Carta Proposta) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante. Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos;

5.8 Quando não representada pelo titular legalmente habilitado, os interessados deverão indicar obrigatoriamente, pessoa devidamente credenciada, **devidamente munida com procuração pública ou particular** devidamente autenticada no órgão competente com a cópia do documento de identificação juntamente com a Xerox, à representa - lá na Licitação,

principalmente, no que diz respeito à autenticação e numeração de todos os documentos, durante a apresentação das propostas.

5.9 Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço:

À

Prefeitura Municipal de Paragominas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitação

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008 - PMP/SEMMA

Av. do Contorno, 1212 - Centro

CEP: 68625-970

5.10 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

5.10.1 A Licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local e até a data e hora limites estabelecida nesta **TOMADA DE PREÇOS**, os Envelopes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008 - PMP - SEMMA
ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008 - PMP - SEMMA
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
PROPONENTE: _____

CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

6.1 Nesta fase, o licitante comprovará:

6.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidado. Na ausência do Ato, Estatuto ou Contrato Consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

6.2.3 Documento dos Sócios ou diretores (Cópias do (RG) e (CPF) ou (CNH) DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente);

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.6 Em caso de **REPRESENTANTE**:

6.2.6.1 Além das cópias dos documentos descritos no item 6.2.2, DEVERÁ APRESENTAR instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.2.6.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do Representante.

6.3 - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social;

6.3.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

6.3.3 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a-1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b-1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c-1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

6.3.6 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

6.4 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FIC**) nos casos que a empresa for contribuinte do ICMS;

6.4.3 **ALVARÁ** de licença de funcionamento da empresa, do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

6.4.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**Certidão de tributos federais e dívida ativa da união**), Estadual (**Tributária e não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA;

6.4.5 Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.6 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativo, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

6.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

6.6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atestado e fornecido por pessoa de direito público ou privado, **em papel timbrado e com a assinatura devidamente reconhecida em Cartório.**

6.7 DAS DECLARAÇÕES: APRESENTAR EM ORIGINAL

6.7.1 Declaração de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará os serviços pelo preço proposto e aceito pelo CONTRATANTE;

6.7.2 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores** de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

6.7.3 Declaração que o licitante assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

6.7.4 Declaração que a CONTRATADA assume integral responsabilidade **por danos ou prejuízos** pessoais ou materiais que causar à PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

6.7.5 Termo de encerramento (modelo em anexo).

6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

6.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.8.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

6.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8.6 Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da abertura do processo licitatório (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.694), exceto as certidões emitidas via internet, os quais deverão ser originais. A autenticação dos documentos deverá ser de até 60 (Dias) anteriores à abertura do Certame.

6.8.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a **Certidão de Falência e de recuperação judicial** e **Atestado de capacidade técnica**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

7.1 Após a análise da habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

7.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

7.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

7.5 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Serão entregues em envelope lacrado, subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TOMADA DE PREÇOS 2/2017-00008 - PMP - SEMMA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

8.2 A Carta proposta, orçamento proposto e as declarações deverão ser impressos ou datilografados, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a carta proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda:

8.2.1 Indicação da empresa, razão social;

8.2.2 Endereço;

8.2.3 CNPJ ;

8.2.4 Inscrição estadual e ou municipal, conforme for o caso.

8.3 O Orçamento proposto deverá apresentar listagem dos serviços a serem executados ou do material fornecido obedecendo ao Orçamento Analítico nos anexos deste EDITAL.

8.4 O Preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, ou subitem e total da proposta.

8.5 A Carta proposta deverá apresentar:

8.5.1 MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços, em reais ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a cumprir com o objeto deste edital, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indiretos para perfeita execução dos serviços, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da dos serviços afins ou matérias, que não infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

8.5.2 As propostas deverão ser precedidas de cálculo e demonstração analítica do valor ofertado, contemplando planilha de composição de custos e formação de Preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classes instituídos, cabe à pretensa contratada comprovar que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.

8.5.3 Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;

8.5.4 Validade da proposta: 60 dias.

8.5.5 Efetuar os pagamentos mensais do serviço prestado conforme condicionantes deste edital e do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

9.1.3 A abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial dos concorrentes habilitados;

9.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

9.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

9.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.2.1 As propostas com preços inexequíveis, ou seja, inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da Licitação;

9.2.2 As propostas com preços excessivos;

9.2.3 As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências

do Edital;

9.2.4 As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub itens ou qualquer produto ou somatória;

9.2.5 As propostas que não obedecerem às condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS**, cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços inexecutáveis;

9.2.6 Não serão admitidas falhas nas somatórias decimais;

9.2.7 Critérios de arredondamento nos produtos dos subitens e itens:

9.2.7.1 Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:

a) de 1 a 5 - permanecerá o 2º número após a vírgula;

b) de 6 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior a número após a vírgula.

9.2.8 É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.2.9 No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e Especificações e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2.10 No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.2.11 Após a apreciação, análise, julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA: DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

10.2 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a comparecer para assinatura do contrato, na sede da PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de **08:00h às 11:59h e 14:00h às 17:59h**.

10.3 O prazo de convocação poderá prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

10.4 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da contratação.

11.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Paragominas prorrogar o referido objeto desta Licitação por igual período após o término deste do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes da licitação constarão em contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora;

12.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

12.2.1 No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

12.2.2 A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da contratação.

12.4 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

12.6 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.192/2001).

12.7 A repactuação de preço, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

12.8 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.

12.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

12.9.1 O presente Edital;

12.9.2 Proposta Comercial;

12.9.3 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

12.10 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1 Efetuar os pagamentos mensais do serviço prestado conforme condicionantes deste Edital e do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

13.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

13.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13.5 O licitante sagrado vencedor do processo licitatório, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as

normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

14.1.1 Manter o serviço de VIGILÂNCIA por 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira nos horários de 18:00 às 6:00 horas e 24 (vinte e quatro) horas nos sábados e domingos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, localizada à Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Pólo Moveleiro, Paragominas/PA - Distrito Industrial;

14.1.2 Os serviços não poderão ser interrompidos em dias considerado feriado nacional, estadual, e/ou municipal ou ainda ponto facultativo;

14.1.3 Disponibilizar no mínimo 2 (dois) vigilantes por turno;

14.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial e identificação completa;

14.1.5 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inapto para a execução do serviço contratado;

14.1.6 Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados por seus empregados durante o processo de execução dos serviços;

14.1.7 Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, quando estiverem em seus postos de trabalho;

14.1.8 Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

14.1.9 Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços;

14.1.10 Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus empregados deverão registrar cada entrada e saída de turno, que será atestado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

14.1.11 Orientar seus empregados sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de trabalho;

14.1.12 Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por sua culpa e responsabilidade;

14.1.13 Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os demais empregados envolvidos na execução dos serviços, cuidando para que esse preposto mantenha permanente contato com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos seus empregados;

14.1.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acometidos de mal súbito, por meio de representante mencionado no item 14.1.13.

14.1.15 Desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de seus empregados;

14.1.16 Pagar os salários dos seus empregados de acordo com a legislação trabalhista, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas (certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

14.1.17 Manter o horário de trabalho de seus empregados em conformidade com a Legislação trabalhista;

14.1.18 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

- 14.1.19** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/Prefeitura Municipal;
- 14.1.20** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.1.21** Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- 14.1.22** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;
- 14.1.23** Manter Livro Ata para que seus empregados procedam o registro das ocorrências verificadas no decorrer de suas jornadas de trabalho;
- 14.1.24** Apresentar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente folha mensal de presença, incluindo faltas e atrasos dos empregados envolvidos com a prestação do serviço;
- 14.1.25** Não permitir que seus empregados fumem no seu posto de trabalho e nas proximidades, que possam causar incômodo e prejuízo aos não fumantes;
- 14.1.26** Proibir seus empregados de utilizar aparelhos sonoros ou celulares no ambiente de trabalho, quanto ao celular poderá somente fazer e receber chamadas em caso de absoluta excepcionalidade, consideradas emergências (polícia, bombeiros, hospital, socorro e familiar nos casos de acidente, doença ou morte, por exemplo);
- 14.1.27** Exigir qualificação mínima para contratação de seus empregados conforme a seguir: Ser maior de 21(vinte e um) anos, possuir escolaridade de no mínimo a quarta série do ensino fundamental, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de regularidade nos processos eleitorais, Comprovante de Residência e **certificado de que possuem habilidades para manusear armas não letais**. Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do empregado indicado;
- 14.1.28** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/Prefeitura Municipal ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.
- 14.1.29** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar o vínculo empregatício com os colaboradores.

14.2 DA CONTRATANTE:

- 14.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 14.2.2** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 14.2.3** Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 14.2.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Edital;
- 14.2.5** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de

execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

14.2.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Edital;

14.2.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

14.2.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

14.2.9 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Proteger os bens e o prédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, contra possíveis sinistros e vandalismos, uma vez que a secretaria vem atuando preventivamente no resguardo dos bens públicos, assim como dos bens privados apreendidos, sob processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1 O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

16.4 Advertência por escrito;

16.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues ou serviços não executados sem justa causa;

16.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

17.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

18.1 O Contrato, a autorização para início dos serviços (Ordem de Serviços - OES) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

18.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;

18.1.2 Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;

18.1.3 Cessão ou transferência a terceiros dos serviços contratados;

18.1.4 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

18.1.6 A decretação de falência ou pedido de concordata;

18.1.7 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

18.1.8 Razões de interesse público, regularmente explicitado.

18.2 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ENCARGOS:

19.1 A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1 A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

21.1 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste edital, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos,

21.2 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores,

subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

21.3 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de material/equipamento para realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

22.1 - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

22.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente determina a partir desta data a servidora **Jaqueline de Carvalho de Peçanha (Mat. 111.9654)**, conforme Portaria nº **011/2016** de 25 de Maio de 2016 devidamente publicada em 01 de Junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

23.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material recebido, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.

23.2 INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências que surgirem dúvidas, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE esclarecê-las.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, durante o horário 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h - Fone (91) - 99114-9228, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.

24.2 Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondido, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

24.3 O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente TOMADA DE PREÇOS, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.

24.4 Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

24.5 Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.

24.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

24.7 A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

24.8 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

24.9 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas/PA, 27 de Abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
Presidente	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	_____

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados a PMP.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Tomada de Preços nº 2/2017-00008.

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local), _____, ____ (Data)_____.

(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)

CPF nº. _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008

TERMO DE ENCERRAMENTO

NOME DA: Nome da Empresa.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008-PMP/SEMMA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE".

Senhor Presidente,

A empresa acima epigrafada inscrita no CNPJ sob o nº _____ encerra este volume de (conforme envelope), apresentando _____ folhas em vias únicas, inclusive esta, enumeradas seqüencialmente de ____ à _____, atendendo o Edital desta TOMADA DE PREÇOS, ficando tais documentos sob a guarda dessa Comissão para análises e averiguações.

Atenciosamente,

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do representante legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE".

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de Vigilância SEMMA		12	MÊS		
	<i>Especificação : Disponibilizar no mínimo 2 (dois) vigilantes por turno; Manter o serviço de VIGILÂNCIA por 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira nos horários de 18:00 às 6:00 horas e 24 (vinte e quatro) horas nos sábados e domingos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, localizada à Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Pólo Moveleiro, Paragominas/PA - Distrito Industrial; Os serviços não poderão ser interrompidos em dias considerado feriado nacional, estadual, e/ou municipal ou ainda ponto facultativo; Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, quando estiverem em seus postos de trabalho; Os empregados deverão possuir qualificação mínima: Ser maior de 21(vinte e um) anos, possuir escolaridade de no mínimo a quarta série do ensino fundamental, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de regularidade nos processos eleitorais, Comprovante de Residência e certificado de que possuem habilidades para manusear armas não letais.</i>					
Valor total da proposta por extenso :						

Paragominas/PA, 27 de Abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome

Função

Assinatura

Presidente

FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE".

DATA DA ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2017.

HORA: 09:00 H.

Local: Sala de Reuniões, Av. do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE _____ DE 2017.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail:
---------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008

PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-00008**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE".

DATA DA ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2017.

HORA: 09:00 H

Local: Sala de Reuniões, Av. do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

PARAGOMINAS/PA, ____ DE _____ DE 2017.

<u>CNPJ/MF DA EMPRESA</u>	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail:
---------------------------	--

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-000XX**MINUTA DO CONTRATO****Contrato nº XXX/2017**

Contrato Administrativo para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**”. Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma **XXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **xx**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **xx** e Carteira de Identidade nº **xx**, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXX**, Inscrição Estadual nº. **XXX** e Inscrição Municipal nº. **XXXXXX**, situada a **XXX**, CEP: **XXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXX**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº. **XXX** e RG nº. **XXXX**, residente e domiciliado na **XXX**, CEP: **XXX**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-000XX**, de **XX** DE **XXXXXX** DE **2017** devidamente homologada em **XX** de **XXXXXX** de **2017**, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - Este contrato tem por Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE**”.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de **R\$ XX (XXXX)**, conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 - O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 - A repactuação de preço, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuar os pagamentos mensais do serviço prestado conforme condicionantes deste Termo de Referência e do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.5 A Contratada, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

7.1 - A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

7.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da contratação.

8.2 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.

9.1.1 Dotação Orçamentária: **Exercício 2017.**

9.1.2 Funcional Programática/Atividade:

9.1.2.1 1801185410403.2.172 – **OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.**

9.1.3 Classificação econômica:

9.1.3.1 33903900 – **OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

9.1.4 Fonte de Recurso:

9.1.4.1 FOMAM.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 – Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Manter o serviço de VIGILÂNCIA por 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira nos horários de 18:00 às 6:00 horas e 24 (vinte e quatro) horas nos sábados e domingos na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, localizada à Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Pólo Moveleiro, Paragominas/PA - Distrito Industrial;

11.1.2 Os serviços não poderão ser interrompidos em dias considerado feriado nacional, estadual, e/ou municipal ou ainda ponto facultativo;

11.1.3 Disponibilizar no mínimo 2 (dois) vigilantes por turno;

11.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial e identificação completa;

11.1.5 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inapto para a execução do serviço contratado;

11.1.6 Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados por seus empregados durante o processo de execução dos serviços;

11.1.7 Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, quando estiverem em seus postos de trabalho;

11.1.8 Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

11.1.9 Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços;

11.1.10 Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus empregados deverão registrar cada entrada e saída de turno, que será atestado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

11.1.11 Orientar seus empregados sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de trabalho;

11.1.12 Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por sua culpa e responsabilidade;

11.1.13 Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os demais empregados envolvidos na execução dos serviços, cuidando para que esse preposto mantenha permanente contato com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos seus empregados;

11.1.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acometidos de mal súbito, por meio de representante mencionado no item 14.1.13.

11.1.15 Desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de seus empregados;

11.1.16 Pagar os salários dos seus empregados de acordo com a legislação trabalhista, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas (certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

11.1.17 Manter o horário de trabalho de seus empregados em conformidade com a Legislação trabalhista;

11.1.18 Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

11.1.19 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/Prefeitura Municipal;

11.1.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato;

11.1.21 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

11.1.22 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

11.1.23 Manter Livro Ata para que seus empregados procedam o registro das ocorrências verificadas no decorrer de suas jornadas de trabalho;

11.1.24 Apresentar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente folha mensal de presença, incluindo faltas e atrasos dos empregados envolvidos com a prestação do serviço;

11.1.25 Não permitir que seus empregados fumem no seu posto de trabalho e nas proximidades, que possam causar incômodo e prejuízo aos não fumantes;

11.1.26 Proibir seus empregados de utilizar aparelhos sonoros ou celulares no ambiente de trabalho, quanto ao celular poderá somente fazer e receber chamadas em caso de absoluta excepcionalidade, consideradas emergências (polícia, bombeiros, hospital, socorro e familiar nos casos de acidente, doença ou morte, por exemplo);

11.1.27 Exigir qualificação mínima para contratação de seus empregados conforme a seguir: Ser maior de 21(vinte e um) anos, possuir escolaridade de no mínimo a quarta série do ensino fundamental, Carteira de Trabalho, C.P.F, Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de regularidade nos processos eleitorais, Comprovante de Residência e **certificado de que possuem habilidades para manusear armas não letais**. Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do empregado indicado;

11.1.28 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/Prefeitura Municipal ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

11.2 DA CONTRATANTE:

11.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

11.2.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.2.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Edital;

11.2.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

11.2.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Edital;

11.2.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

11.2.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

11.2.9 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

CLÁUSULA XIII – DA SEGURIDADE SOCIAL

13.1 - A Contratada obriga-se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

CLÁUSULA XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A Contratada é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA XV - FISCALIZAÇÃO

15.1 - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

15.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente determina a servidora xxxxxx, conforme Portaria nº XXX/20XX de XX de XXXX de 20XX.

CLÁUSULA XVI – PENALIDADES

16.1 - O Contratada que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

16.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

16.4 - Advertência por escrito;

16.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues sem justa causa;

16.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.7 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por prazo não superior a 02 (dois) anos. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

17.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

17.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

19.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

19.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1. _____

2. _____